



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.254, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DENOMINA DE VEREADOR DAVID KLIPPEL,
O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de “**Vereador David Klippel**”, o Auditório da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único A Câmara Municipal de Marechal Floriano localiza-se à Avenida Presidente Kennedy, nº. 194, próximo ao “CMEI Vovó Fernandina”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Novembro de 2020,


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.254 / 2020
EM 18 / 11 / 2020

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 075/2020 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior